

## 28 – SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2015

CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 15.462 de 13/01/2005, PENF II B, com vigência a partir de 16/10/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora IARA LUCIA DE OLIVEIRA NEVES , MASP – 1095195-2 lotada no HEM:
RETIFICA ato de promoção em publicado em 04/10/2013
Onde se lê PENF I G para PENF II A, vigência 01/01/2013.
Leia-se: PENF IG para PENF II A, vigência 21/10/2012.
CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 15.462 de 13/01/2005, PENF II B, com vigência a partir de 28/10/2014.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, adota as seguintes providências no que se refere a servidora JUNIA MARTINS DE OLIVEIRA , MASP - 1088219-9 lotado no JXXIII:
RETIFICA ato de promoção em publicado em 04/10/2013
Onde se lê PENF IG para PENF II A, vigência 01/01/2013.
Leia-se: PENF IG para PENF IIA, vigência 27/12/2012.
CONCEDE progressão, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 15.462 de 13/01/2005, PENF II B, com vigência a partir de 22/02/2015.

**14 697495 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

documentação pertinente pela Assessoria Jurídica do órgão ou entidade a que o material se encontra vinculado e mediante autorização de baixa pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução SEDESE nº 40, de 05 de setembro de 2014.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de maio de 2015.

**ANDRÉ QUINTÃO SILVA**  
Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

**14 697492 - 1**

**Fundação Caio Martins**

Presidente: Maria Tereza Lara

Ratifico a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nº 18/2014 instaurada para apurar eventuais responsabilidades quanto às inconformidades constatadas na carga patrimonial do Centro Educacional de Esmeraldas da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAMEsta forma, em concordância com o Relatório Conclusivo, somos pelo arquivamento do expediente supracitado. Belo Horizonte, 14 de maio de 2015. Maria Tereza Lara. Presidenta da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

**14 697412 - 1**

# Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

## Expediente

COMUNICADO
Comunicamos, para fins de baixa do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil – RFB, à entidade abaixo:
CNPJ: 19.236.132/0001-45.
Nome empresarial: Conselho Estadual de Educação.
Nome fantasia: Gabinete da Presidência.

**14 697154 - 1**

PORTARIA NUCAD/AST/SEE Nº 01/2015 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação no uso da competência, delegada por meio da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, resolve substituir a servidora Janet Mara Guimarães, Masp 1.056.869-1, pela servidora Cristiana Quirino Vasconcelos Laet, Masp 1.060.012-0, nos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas Portarias 047/2015, 048/2015, 049/2015, 050/2015 e 051/2015, com extras publicados no Diário Oficial do Executivo de 25/03/2015, mantendo os demais membros.
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 13 de maio de 2015.

Extrato de Portaria NUCAD/AST/SEE nº 044/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processada: C.G.P.F., Masp 299.630-4, ocupante do cargo de Professor, admissão1.
Comissão Processante - Presidente: Vanderlice Ribeiro dos Santos
Membros: Alessandro Alves Colares e Maria Ivete Alves Ferreira Borges
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 13 de maiode 2015.

Extrato de Portaria NUCAD/AST/SEE nº 045/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processada: M.F.M., Masp 821.735-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2.
Comissão Processante: Presidente: Vanderlice Ribeiro dos Santos
Membros: Alessandro Alves Colares e Maria Ivete Alves Ferreira Borges
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 13 de maiode 2015.

Extrato de Portaria NUCAD/AST/SEE nº 046/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processada: V.C.C.M., Masp 1.057.237-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica- PEB, admissão 1.
Comissão Processante: Presidente: Vanderlice Ribeiro dos Santos
Membros: Alessandro Alves Colares e Maria Ivete Alves Ferreira Borges
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 13 de maiode 2015.

Extrato de Portaria NUCAD/AST/SEE nº 077/2015
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: V.F.S.A., MASP 862.966-9, ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica, Admissão 1 e 2.
Comissão Processante - Presidente: Vanderlice Ribeiro dos Santos
Membros: Alessandro Alves Colares e Maria Ivete Alves Ferreira Borges
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 13 de maiode 2015.

**14 697541 - 1**

## Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Sílvia André

DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1473/2015
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1.812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE UBERABA
UBERABA
159956 – EE Presidente João Pinheiro
MASP 1131104-0, Leandra da Silva Neto, PEBIC - admissão 1, DIV, a contar da publicação.

**14 697310 - 1**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PORTARIA n.º 815/2015
Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 382, de 12 de maio de 2015, fica renovado o reconhecimento dos cursos Técnico em Logística e Técnico em Mecatrônica, ministrados pela UNITEN – Unidade Integrada e Técnica de Ensino, situada na R. Padre Dehon, 18, Centro, em Lavras, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PORTARIA n.º 816/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 385, de 12 de maio de 2015, fica renovado o reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, ministrados pela Escola Técnica da Saúde, situada na R. Tavares de Melo, 460, Centro, em Conselheiro Lafaiete, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PORTARIA n.º 817/2015

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 50 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, fica divulgada, a partir de 1º de abril de 2014, a mudança de prédio da entidade São José Serviços Educacionais Ltda – ME, da R. São José, 234, Centro, em Nova Serrana para a R. Joaquim Macedo, 517, B. Bela Vista, e a partir de 10 de novembro de 2014, para a R. São José, 234, Centro, no mesmo município, mantenedora do ensino médio, ministrado pelo Instituto Educacional Saber, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

SRE – Divinópolis
PORTARIA n.º 818/2015
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 22 de dezembro de 2011, as atividades do Instituto Educacional Allan Kardec, de ensino fundamental e ensino médio, autorizado pela Portaria SEE nº 1414, de 03 de maio de 1986, situado na R. Almirante Barroso, 155, B. Paineiras, em Juiz de Fora. Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

PORTARIA n.º 819/2015

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 24 e 28 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 394, de 05 de maio de 2015, fica prorrogada, pelo período de 15 de janeiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, a autorização de funcionamento do ensino fundamental e

### MINAS GERAIS - CADERNO 1

prorrogado, pelo período de 14 de novembro de 2013 a 19 de dezembro de 2014, o reconhecimento do ensino médio, ministrados pelo Instituto Libertas de Educação e Cultura, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, situado na R. Professor Djalma Guimarães, 140, B. Mangabeiras, em Belo Horizonte, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

SRE – Metropolitana A

PORTARIA n.º 820/2015

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 11 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 368, de 12 de maio de 2015, fica recredenciada a entidade Colégio Visão Ltda, mantenedora do Centro Educacional Visão, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, situado na R. Paulo Afonso, 180, Centro, em João Pinheiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Paracatu

PORTARIA n.º 821/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 376, de 12 de maio de 2015, fica renovado o reconhecimento do ensino fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Professor Silas Roberto Figueiredo, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situada na R. Vereador Antônio Magalhães Silveira, 240, B. COHAB IV, em Passos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Passos

PORTARIA n.º 822/2015

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, e considerando o Parecer CEE n.º 387, de 12 de maio de 2015, fica autorizado o funcionamento do curso Técnico em Agropecuária integrado ao ensino médio, em regime de alternância, na Escola Família Agrícola de Camões, de ensino fundamental (anos finais), situada na Localidade de Camões, em Sem Peixe, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

SRE – Ponte Nova

PORTARIA n.º 823/2015

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 24 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE n.º 393, de 05 de maio de 2015, fica reconhecido o ensino fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Municipal Laerte Fraga, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situada na R. Alípio Francisco dos Anjos, 286, B. Maracanã, em Prudente de Moraes, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Sete Lagoas

PORTARIA n.º 824/2015

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 375, de 12 de maio de 2015, fica renovado o reconhecimento do ensino fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Carrossel, de educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), situado na R. Antônio Ottoni de Castro, 232, Bairro de Fátima, em Teófilo Otoni, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Teófilo Otoni

**14 697008 - 1**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Diretora: Maria do Carmo Barbosa Araújo

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP ATO Nº 10/2015

Concede nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, do Decreto 28.039, de 02-05-1988, por 02 anos a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	EE PROF. DOMINGOS ORNELAS	368239-0	ELIANE CRISTINA GUIMARÃES	ATB	II	F	2

**14 697066 - 1**

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP ATO Nº 10/2015

Concede nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, do Decreto 28.039, de 02-05-1988, por 02 anos a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	EE PROF. DOMINGOS ORNELAS	368239-0	ELIANE CRISTINA GUIMARÃES	ATB	II	F	2

**14 697070 - 1**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORA: MARIA DO CARMO CERCEAU ALVES MESSIAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO

A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação, conclui processo administrativo, instaurado pela Portaria n.º 83/2015, publicada no “MG” de 29/04/2015, referente à servidora – MASP 204.507-8 M. L. C. L., ANE2 P. Cargo 02, em razão de irregularidade na percepção da verba 404- irredutibilidade de remuneração durante o período de 20/05/2014 a 31/08/2014, sendo o correto a percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração durante o período de 19/05/2014, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação, conclui processo administrativo, publicada no “MG” de 29/04/2015, referente à servidora – MASP 213.807-1, M. C. L. S., PEB2 P. Cargo 02, em razão de irregularidade na percepção da verba 404- irredutibilidade de remuneração durante o período de 06/02/2014 a 31/08/2014, sendo o correto a percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração até 05/02/2014, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação, conclui processo administrativo, publicada no “MG” de 29/04/2015, referente à servidora aposentada – MASP 258.646-9, E. V. R., ANE2 P. Cargo 01, em razão de irregularidade na percepção da verba 404- irredutibilidade de remuneração durante o período de 01/06/2012 a 30/06/2012, sendo o correto a percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração até 31/05/2012, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação, conclui processo administrativo, instaurado pela Portaria n.º 66/2015, publicada no “MG” de 10/04/2015, referente ao servidor – MASP 262.317-1, M. C. B., ASB II P. Cargo 01, em cumprimento de Ação Judicial - Processo nº 6265242-32.2005.8.13.0024, que determinou a suspensão dos pagamentos de Apostila ao cargo em comissão DAD-4 por julgar improcedente a Ação, tendo em vista a decisão do STF publicada no dia 10/04/2013, gerando acerto do subsídio aposentado e débito da apostila do cargo DAD-4 do período de 10/04/13 a 31/08/14, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo acerto e ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação, conclui processo administrativo, publicada no “MG” de 29/04/2015, referente à servidora aposentada – MASP 304.754-5, V. S. L., AEB2 I, Cargo 01, em razão de irregularidade na percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração durante o período de 02/07/2012 a 30/11/2013, sendo o correto a percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração até 01/07/2012, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação,

conclui processo administrativo, publicada no “MG” de 29/04/2015 referente ao servidor aposentado – servidor MASP 339.798-1, A. O. S., ASB1 O, Cargo 02, em razão de irregularidade na percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração durante o período de 18/06/2014 a 31/08/2014, sendo o correto a percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração até 17/06/2014, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO
A Diretoria de Administração de Pessoal do Órgão Central da Educação, conclui processo administrativo, instaurado pela Portaria n.º 83/2015, publicada no “MG” de 29/04/2015, referente ao servidor aposentado – MASP 361.186-0, N. O. S., ASE3 P. Cargo 01, em razão de irregularidade na percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração durante o período de 14/09/2013 a 30/09/2013, sendo o correto a percepção da verba 404 - irredutibilidade de remuneração até 13/09/2013, mas por não haver decadência do direito da Administração em rever os seus atos, decidiu-se pelo ressarcimento aos cofres públicos do valor recebido indevidamente.

**14 697290 - 1**

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO  
DIRETORA: MARIA DO CARMO CERCEAU ALVES MESSIAS  
ATO Nº 92/2015  
FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora: MASP 1.149.163-6, SILVIA CRISTINA MAFALDO AFONSO, ANE I C, adm.01, por 01(um) mês, referente ao 1º(primeiro) quinquênio de exercício a partir de 19/05/2015.

ATO Nº 93/2015  
FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Masp 339.806-2, MARIANO AUGUSTO MEIRELLES, no cargo de ASB I P, adm.01, referente(s) ao(s) 7º (sétimo) quinquênio(s) de exercício, a partir de 18/08/2014; Masp 283.352-3, JOSÉ GERALDO, no cargo de ASE IV P, adm.01, referente(s) ao(s) 6º (sexto) quinquênio(s) de exercício, a partir de 08/10/2013; ATO Nº 94/2015  
RETIFICAÇÃO  
RETIFICA, NO(S) ATO(S) DE FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao servidor: MASP 283.352-3, JOSÉ GERALDO, ASE IV P, Adm.01, Atos n.º s/n e n.º 263/2012, publicados em 26/11/2003 e 06/12/2012, por motivo de incorreção nas vigências; Onde se lê: Referente(s) ao(s) 4º (quarto) quinquênio(s) de exercício a partir de 24/10/03 e 5º (quinto) quinquênio(s) de exercício a partir de 09/02/09.

Leia-se: referente(s) ao(s) 4º (quarto) quinquênio(s) de exercício a partir de 19/01/02 e 5º (quinto) quinquênio(s) de exercício a partir de 21/01/07.

**14 697482 - 1**

# Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

## Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Designa comissão de Reavaliação, Reaproveitamento, Movimentação e outras formas de desfazimento de bens patrimoniais móveis e equipamentos no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e a Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Reavaliação, Reaproveitamento, Movimentação e outras formas de desfazimento de bens patrimoniais móveis e equipamentos para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social, a ser composta pelos seguintes membros titulares:
I – Wallisson Francisco Gomes, MASP. 1.366.046-9;
II – Adeline Júlio Nicodemos Neto, MASP. 1.335.945-0;
III – Guilherme Antônio Bonaldi, MASP. 1.278.435-1; e
IV - Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva, MASP. 752.874-8
§ 1º. Os servidores designados como membros suplentes, substituirão qualquer dos membros titulares, e serão convocados na seguinte ordem: 1º suplente, Wenderson Barbosa de Oliveira, MASP 1.201.594-7, 2º suplente, Gislene Maria da Silva Nazario, MASP 1.367.181-3 e 3º suplente, Thaiza Salgado da Cruz, MASP 1.367.109-4.
§ 2º. As atividades desenvolvidas pelos servidores afetas às competências da comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejam remuneração.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo servidor Wallisson Francisco Gomes, e, no impedimento deste, pelo servidor Adeline Júlio Nicodemos Neto.
Art. 3º. A Comissão estará validamente reunida com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros.
Art. 4º. Compete à Comissão identificar e avaliar os bens patrimoniais móveis e equipamentos considerados inservíveis, inclusive veículos, conforme o artigo 16 da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010.

Parágrafo único. Consideram-se bens inservíveis os que não mais possam ser utilizados para o fim a que se destinam, em virtude da perda de suas características ou de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente de seu valor de mercado.

Art. 5º. A Comissão apresentará relatório de suas atividades à Diretoria de Logística e Manutenção que, após análise, o submeterá à apreciação da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para conciliação, ajustes contábeis e emissão de respectiva certificação.

Art. 6º. O procedimento de baixa dar-se-á após apreciação da